



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2026.  
DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

**“DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA  
07 DE AGOSTO DE 2026, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO  
MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS,  
DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, o dia 07 de agosto de 2026, nas repartições públicas municipais, em decorrência do Aniversário da cidade comemorado no dia 06 de agosto de 2026.

§ único: não se interromperão os serviços considerados indispensáveis.

**Art. 2º** - Os impostos e taxas vencidos nesta data fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil, sem que haja incidência de qualquer acréscimo legal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 03 de agosto de 2026.

**Valdeci José Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 03 de agosto de 2026.

**Samuel Alves Ferreira  
ASSESSOR DE GABINETE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 225

Página 3 de 4

Titular: Jenifer Rabelo

Suplente: Márcia Helena Nochelli da Rocha

XIII – Representantes do Conselho Tutelar;

Titular: Luciângela Rocha da Silva Fonseca

Suplente: Ingrid Gabriela da Cruz

XIV – Representantes de pais ou responsáveis;

Titular: Ana Paula dos Santos

Suplente: Larissa Barros

XV – Sociedade civil organizada;

Titular: Juares Amorim

Suplente: Roseli Meroti

**§1º** Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou segmentos.

**§2º** Os membros da Comissão Gestora serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** A Comissão Gestora deverá elaborar plano de trabalho e cronograma de atividades contemplando:

I – coleta de dados;

II – diagnóstico educacional;

III – consultas públicas e participação social;

IV – elaboração das diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

V – sistematização do documento-base;

VI – elaboração da minuta do Projeto de Lei;

VII – encaminhamento ao Poder Legislativo.

**Art. 5º** A Comissão Gestora contará com o apoio de uma Equipe Técnica para a execução das atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação.

**Art. 6º** Compete à Equipe Técnica:

I – realizar levantamento e coleta de dados educacionais, estatísticos, financeiros e administrativos;

II – organizar e sistematizar os dados coletados em relatórios, planilhas e documentos técnicos;

III – subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora na elaboração do diagnóstico educacional do Município;

IV – realizar estudos e análises relacionados:

a) à oferta educacional nos diferentes níveis e etapas de ensino;

b) aos indicadores de aprendizagem;

c) ao financiamento da educação;

d) à infraestrutura escolar;

e) à educação inclusiva;

f) à educação integral;

g) à educação digital;

h) valorização dos profissionais da educação;

i) demais áreas relacionadas aos temas do Plano Municipal de Educação.

V – auxiliar na elaboração do documento-base do Plano Municipal de Educação;

VI – apoiar tecnicamente a definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

VII – colaborar na sistematização das contribuições oriundas das consultas públicas e demais mecanismos participativos;

VIII – elaborar relatórios técnicos e documentos

necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IX – auxiliar a Comissão Gestora na construção da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação.

**Parágrafo único** - Os membros da Equipe Técnica serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** O Departamento Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão Gestora e da Equipe Técnica.

**Art. 8º** As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

**Art. 9º** As atribuições da Comissão Gestora e Equipe Técnica encerrar-se-ão com a aprovação e publicação da Lei do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão dos Índios, 30 de julho de 2026.

**Valdeci José Fernandes**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site [www.ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://www.ribeiraodosindios.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Samuel Alves Ferreira**

**ASSESSOR DE GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2026.**

**DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

**“DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, o dia 07 de agosto de 2026, nas repartições públicas municipais, em decorrência do Aniversário da cidade comemorado no dia 06 de agosto de 2026.

§ único: não se interromperão os serviços considerados indispensáveis.

**Art. 2º** - Os impostos e taxas vencidos nesta data fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil, sem que haja incidência de qualquer acréscimo legal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 03 de agosto de 2026.

**Valdeci José Fernandes**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 03 de